



PROCESSO N° 430/18

PROTOCOLO N° 15.091.837-5

DATA: 07/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 166/18

APROVADO EM 11/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações  
Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino  
Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Autorização de curso. Observância às Deliberações nº  
05/13 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação  
e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 555/18–Sued/Seed, de 10/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, de interesse do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Elídio Stábile, nº 379, Bairro 28 de Janeiro, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1219/18, de 22/03/18, pelo prazo de dez anos, de 15/02/18 a 15/02/28.



## PROCESSO N° 430/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 47/18, de 06/03/18, do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/03/18, por meio do qual declarou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 107 e 134)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 97/18, de 07/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 147)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1330/18, de 10/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 151)

### II – Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da direção:** o município de Apucarana vem se destacando no ramo da construção civil o que amplia a perspectiva de crescimento do mercado imobiliário no que se refere à locação, compra e venda de imóveis.

(...) A **instituição de ensino** possui uma área de 648 m<sup>2</sup>. O prédio dispõe de 20 salas de aula, com mobiliários, equipamentos adequados ao atendimento, projetores de mídia e acesso à internet. Serão disponibilizadas 17 salas de aula no período noturno para o funcionamento do Curso de Recursos Humanos.

(...) Atende atualmente cerca de 1414 alunos do Ensino Fundamental, Médio e Profissional.



## PROCESSO N° 430/18

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 19/05/18 e o **Atestado de Conformidade** até 26/05/18.

(...) Apresenta **instalações** sanitárias em perfeitas condições. A cozinha possui mobiliários, equipamentos e todos os utensílios para o manuseio e preparação dos alimentos, em condições de higiene, armazenamento, nutrição, saúde e segurança.

(...) O **refeitório**, instalado em ambiente próprio, dispõe de mesas, bancos e bebedouros.

(...) A **biblioteca** é iluminada e arejada, possui mesas, cadeiras e acesso à internet. Suas estantes e prateleiras acomodam o acervo bibliográfico atualizado, condizente e suficiente para atendimento às disciplinas específicas do curso e demais bibliografias.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com 28 computadores, uma impressora e cinco notebooks.

(...) O **laboratório de Biologia/Física e Química** está instalado em ambiente apropriado e mobiliado com bancadas, bancos, quadro e armários para acondicionarem os materiais, reagentes e vidrarias,

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, corrimãos, portas das salas de aula alargadas e banheiro adaptado.

(...) Apresentou termos de **convênio**: J. Mareze Ceriani Imóveis, BIC – Negócios Imobiliários Ltda., Majuf – Imóveis Ltda.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/03/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 135).

### **Plano do Curso (art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR):**

Dados Gerais do Curso (fl. 116):

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Requisitos de acesso: egresso do Ensino Médio



PROCESSO N° 430/18

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 117):

(...) O Técnico em Transações Imobiliárias domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos, que dão suporte à convivência democrática. Organiza ações de compra, venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes à avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

Certificação

O aluno, ao concluir o curso, conforme a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.



PROCESSO N° 430/18

Matriz Curricular (fl. 106)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP					
Município: Apucarana					
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2018.	
Turno:				Carga horária: 800 horas	
N°	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE		HORAS
			1°	2°	
1	4235	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	4404	INFORMÁTICA	32		32
4	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32	48	80
5	4236	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	48	48	96
6	4237	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	64	64	128
7	4238	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	64	64	128
8	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	48	80
9	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
10	914	VENDAS	32	64	96
TOTAL			400	400	800

  
Diego Fávoro Soares  
R.G. 7.142.083-3 SSP/PR 074/16  
D.O.E. de 04/03/2016



## PROCESSO N° 430/18

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se, às fls. 113 e 126, indicação da coordenação do curso e dos docentes, com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, de acordo com os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 19/05/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso, apresentando corpo docente, coordenação de curso, recursos materiais e pedagógicos, em consonância com as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 430/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP